



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020

Processo nº 067/2020

Modalidade: Pregão nº 029/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à Aquisição de Veículos diversos (Micro-ônibus, Van, Caminhão Pipa e Triciclo para coleta de lixo).

1 - O fornecimento e/ou execução do objeto, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UND.
01	Veículo Micro-ônibus, zero quilômetro, ano não inferior a 2020, com as seguintes especificações mínimas: - Motor a diesel, potência mínima de 150 CV, motor de 4 cilindros; - Direção hidráulica; - Câmbio com 5 marchas à frente todas sincronizadas e 1 à ré; - Tacógrafo digital eletrônico; - Carroceria padrão executivo com ar condicionado potência mínima de 90.000 BTUS, cor externa azul céu, cor interna azul parker, com capacidade mínima para 30 passageiros. - Com poltronas individuais com encosto alto, cor vermelho parker, cinto de segurança, com janelas de vidros, com cortinas instaladas, porta mala, demais itens de segurança conforme o CONTRAN. - Deverá apresentar ainda os seguintes itens: macaco hidráulico compatível com peso do veículo, chave de rodas, triângulo, extintor de incêndio, rebocador na dianteira e demais acessórios que atendam o CBT. - O veículo deverá apresentar garantia mínima de doze (12) meses a contar de sua entrega. - Deverá acompanhar catraca para contagem de passageiros. Produto com fábrica no Brasil: - A comprovação da nacionalidade dos produtos deverá comprovada com a Classificação Fiscal, Código do BNDS e/ou FINAME. OBS: O Veículo será utilizado para o transporte coletivo. Assistência técnica / peças em Altamira/PA: - Assistência técnica fica entendida que será prestada em qualquer parte do município de Município de Altamira/PA	05	und



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Suprimentos e Serviços
PODER EXECUTIVO



Trabalho e Desenvolvimento Social

02	Veículo tipo VAN, zero quilômetro, ano não inferior a 2020, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade mínima de 15+1 passageiros; - Possuir acesso a cadeirante através de dispositivo de poltrona móvel; - Ar condicionado; - Direção hidráulica; - Motor com potência mínima de 125 cv; - Combustível à diesel; - Câmbio manual de 6 marchas; - Tração 4x2; - Bagageiro; - Poltronas reclináveis; - Carpete antiaderente para assoalho; - Sistema de som multimídia incluso; - Deve atender a resolução CONTRAN nº. 316/09 e norma ABNT NBR 15570:2009. - O veículo deverá apresentar garantia mínima de doze (12) meses a contar de sua entrega. Produto com fábrica no Brasil: - A comprovação da nacionalidade dos produtos deverá comprovada com a Classificação Fiscal, Código do BNDS e/ou FINAME. OBS: Assistência técnica / peças em Altamira/PA: - Assistência técnica fica entendida que será prestada em qualquer parte do município de Município de Altamira/PA	01	und
03	Veículo caminhão truck, zero quilômetro, ano não inferior a 2020, com as seguintes especificações mínimas: - Tração 6x2 - Cabine simples com 2 portas; - Ar condicionado; - Direção hidráulica; - Motor com potência mínima de 220 CV, à diesel; - Transmissão manual das marchas; Equipado com Tanque pipa com capacidade para 15.000 litros, com as seguintes especificações mínimas: - Fabricado em Aço; - Para lamas plásticos com lameira de borracha; - Escada de acesso na parte de traseira do tanque com degrau em piso antiderrapante; - Para-choque traseiro conforme Resolução 152 do CONTRAN; - Faixas refletivas conforme Resolução 128 do CONTRAN; - Protetores laterais conforme resolução 323/09 CONTRAN; - Sistema elétrico e lanternas conforme Resolução do CONTRAN; - Bomba centrífuga acoplada a uma caixa multiaplicadora de torque acionado pela tomada de força, com vazão mínima de 70m³/h e pressão mínima de trabalho de 55 mca; - Saídas tipo “bico de pato” nas laterais e conjunto irrigador superior traseiro; - Barra traseira de 2.1/2” a 3” com furos para irrigação por gravidade, com acionamento pneumático dentro da cabine; - O veículo deverá apresentar garantia mínima de doze (12) meses a contar de sua	01	und



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Suprimentos e Serviços
PODER EXECUTIVO



Trabalho e Desenvolvimento Social

	entrega. Produto com fábrica no Brasil: - A comprovação da nacionalidade dos produtos deverá comprovada com a Classificação Fiscal, Código do BNDS e/ou FINAME. OBS: Assistência técnica / peças em Altamira/PA: - Assistência técnica fica entendida que será prestada em qualquer parte do município de Município de Altamira/PA		
04	Triciclo de Carga – Coleta de Lixo, zero quilômetro, ano não inferior a 2020, com as seguintes especificações mínimas: - Fabricação nacional; - Potência / cilindrada mínima: 14,9cv; - Arrefecimento: Ar; - Sistema de partida eletrônica; - Embreagem: Multidisco em banho a óleo; - Transmissão: Corrente com diferencial e cubo intermediário; - Suspensão dianteira: Garfo telescópico com amortecedor auxiliar; - Suspensão traseira: Semi independente, com feixes de mola e amortecedores automotivos; - Freio dianteiro: Tambor; - Freio traseiro: A discos; - Freio de estacionamento: Acionamento mecânico por cabo direto na roda traseira; - Roda dianteira: Metálica original da motocicleta; - Roda traseira: 165/70R13 sem câmaras; - Capacidade mínima: 300 kg; - Dimensões externas aproximadas: 1,250mm x 1.100mm x 1,180mm (CxLxA); - Carroceria em chapa de aço metálica, tela, com porta traseira e assoalho em compensado naval. Produto com fábrica no Brasil: - A comprovação da nacionalidade dos produtos deverá comprovada com a Classificação Fiscal, Código do BNDS e/ou FINAME. OBS: Assistência técnica / peças em Altamira/PA: - Assistência técnica fica entendida que será prestada em qualquer parte do município de Município de Altamira/PA	02	und

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à **aquisição de Veículos diversos (Micro-ônibus, Van, Caminhão Pipa e Triciclo para coleta de lixo).**

3 - DETALHAMENTO

3.1 - A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com as especificações dos produtos e deverá acompanhar um catálogo.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Suprimentos e Serviços
PODER EXECUTIVO



Trabalho e Desenvolvimento Social

4.1 – A Prefeitura Municipal de Altamira necessita fazer aquisição dos veículos supra citados, conforme justificativas a seguir:

4.1.1 – VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – Necessitamos fazer aquisição dos referidos veículos para reposição e ampliação da frota de transporte coletivo municipal, haja vista que os atuais micro-ônibus estão apresentando problemas mecânicos, onde devem ser retidos na garagem para uma manutenção corretiva e preventiva mais minuciosa, para que isso aconteça deve ter veículos para repor os mesmos em suas respectivas rotas, no entanto há uma grande necessidade de mantermos esse serviço a população Altamirense.

4.1.2 – VEÍCULO VAN – Necessitamos fazer aquisição do referido veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, para atender nas atividades diárias, e principalmente as atividades de cerimonial, nos eventos realizados por este setor, portanto é extremamente necessário, haja vista que iremos utilizar apenas um veículo ao invés de 2 ou 3 para realizar as referidas atividades.

4.1.3 – CAMINHÃO PIPA – Necessitamos fazer aquisição do referido veículo para atender as necessidades do Distrito de Cachoeira da Serra, no município de Altamira, sendo que um veículo deste porte é extremamente útil para o transporte de água para suprir uma possível falta de água na comunidade e também para uso no serviço de terraplenagem, onde o Distrito de Cachoeira da Serra fica cerca de 1.100 km de distância da sede da cidade, o que dificulta a utilização da frota aqui existente.

4.1.4 – TRICICLO DE CARGA – Necessitamos fazer aquisição dos referidos triciclos para atender o Departamento de Limpeza Pública – DLP, onde os mesmos são utilizados nos plantões de fins de semana e para fazer coletas, tendo em vista que os caminhões coletores fazem as rotas nos bairros no horário marcado e sempre nos deparamos com moradores colocando seus lixo domésticos fora do horário de coleta, além de que os triciclos entram em vias estreitas, diante de tal situação a aquisição dos mesmos são de suma importância para manutenção da cidade limpa.

4.2 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.3 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias e/ou equipamentos comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - Da Entrega, A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega, prazo e local de entrega:

5.1.1 – Os veículos constantes no ITEM: 01, deverão ser entregues no prazo MÁXIMO de 100 (cem) dias e deverão ser entregues na sede da cidade de Altamira/PA;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Suprimentos e Serviços
PODER EXECUTIVO



Trabalho e Desenvolvimento Social

5.1.2 – O veículo constante no ITEM: 02, deverá ser entregue no prazo MÁXIMO de 30 (trinta) dias e deverá ser entregue na sede da cidade de Altamira/PA;

5.1.3 – O veículo constante no ITEM: 03, deverá ser entregue no prazo MÁXIMO de 90 (noventa) dias e deverá ser entregue no Distrito de Cachoeira da Serra, Município de Altamira/PA;

5.1.4 – Os veículos constantes no ITEM: 04, deverão ser entregues no prazo MÁXIMO de 30 (trinta) dias e deverão ser entregues na sede da cidade de Altamira/PA;

5.2 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / CONTRATANTE

6.1 – CONTRATADA - São obrigações da Contratada:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia*;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;



6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

6.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Altamira, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 - DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

6.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (Prefeitura Municipal de Altamira) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MARIA RAIMUNDA DE SOUSA - Matrícula: 30870, Portaria nº. 1784/2019 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;



II - comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento dos ITEM: 01, será em 05 (cinco) parcelas, sendo 01 (uma) parcela na entrega e mais 04 (quatro) em 30/60/90/120;

8.1.2 – O Pagamento do ITEM: 02, será em 01 (uma) parcela na entrega;

8.1.3 – O Pagamento dos ITEM: 03, será em 05 (cinco) parcelas, sendo 01 (uma) parcela na entrega e mais 04 (quatro) em 30/60/90/120;

8.1.4 – O Pagamento do ITEM: 04, será em 01 (uma) parcela na entrega;

8.1.5 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.6 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.7 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.8 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Suprimentos e Serviços
PODER EXECUTIVO



Trabalho e Desenvolvimento Social

8.1.9 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.10 - Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.11 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 8.1.11.1 - especificação correta do objeto;
- 8.1.11.2 - número da licitação e contrato e
- 8.1.11.3 - marca e o nome comercial.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 26 452 0041 2.202 – *Manutenção do Centro de Transporte*
- 04 122 0002 2.002 – *Manutenção do Gabinete do Prefeito*
- 04 122 0034 2.179 - *Manutenção dos Órgãos da Administração DISTRICTAL – Cachoeira da Serra*
- 15 451 0041 2.203 – *Manut. dos Serviços de Limpeza Pública*
- 4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 100,00 (cem reais).

Altamira/PA, 13 de julho de 2020.

ENG. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal

JOSÉ JORGE DE FARIAS
Pregoeiro – Portaria nº. 759/2020